



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se a escolha da proposta mais vantajosa, pelo MENOR VALOR GLOBAL, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK E INTERLIGAÇÃO DEDICADO DE INTERNET À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES /SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

#### 2.1. Quantidade:

2.1.1. A prestação de serviço será de fornecimento de **01 (um) Link Dedicado para acesso à internet, na velocidade de 600 Mbps** (600 megabit por segundo) para a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP, Full Duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e especificações técnicas constante desse termo de referência para o período de **12 (doze) meses**.

#### 2.2. Acesso:

2.2.1. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;

2.2.2. Deverá ser bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

2.2.3. Deverá ser simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

2.2.4. Velocidade mínima de 90% da velocidade nominal;

2.2.5. Disponibilidade real mínima de 97,3% (SLA);

2.2.6. Fibra Óptica como meio de transporte dos dados o mesmo deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro do datacenter da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes;

2.2.7. A contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

2.2.8. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

2.2.9. Latência média: menor ou igual a 50 ms;

2.2.10. Vedada a utilização de Rádio como meio físico;

2.2.11. Fornecimento mínimo de 5 endereços IP fixos por link (válidos roteáveis na internet);

2.2.12. A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

2.2.13. A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800 ou similar;

2.2.14. Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 8 (oito) horas, após o chamado;

2.2.15. O acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor.

#### 2.3. Local de Instalação:

Nº	NOME ESTABELECIMENTO	DO	ENDEREÇO	VELOCIDADE
----	----------------------	----	----------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

01	Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP	Rua São Paulo, nº 57, Centro	600 Mbps
----	---	------------------------------	----------

## 2.4. Instalação:

2.4.1. A instalação do ponto fixo será no contido no item 2.3. deste termo;

2.4.2. Toda a infraestrutura interna para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso dedicado à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a Contratante.

2.4.3. A Contratada será responsável pela configuração da redundância automática entre os acessos fornecidos.

2.4.4. O prazo máximo de instalação é de **10 (dez) dias** a partir da assinatura do contrato.

## 2.5. Gerenciamento da solução:

2.5.1. A contratada deverá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

2.5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

2.5.1.2. Velocidade de acesso;

2.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

2.5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

2.5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

2.5.2. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

2.5.3. Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;

2.5.4. Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital.

2.5.5. O método de conexão utilizado será no mínimo o PPPoE ou superior, cabendo a contratante a configuração do protocolo em seu equipamento. O IPv4 ou superior será fixo e entregue via PPPoE após o estabelecimento da sessão.

**2.5.6. Deverá ser incluso o serviço de interligação (transporte do link) de todos os pontos dos prédios municipais juntamente com os pontos do Distrito de Agulha, conforme segue:**

3. LOCAL
CASA DA AGRICULTURA
COZINHA PILOTO
ASSISTENCIA SOCIAL
CCI (FERNANDO PRESTES)
ALMOXARIFADO (FERNANDO PRESTES)
EMEF PROF <sup>a</sup> CLÉLIA MACHADO DE FREITAS
PRÓ INFÂNCIA PAULO CESAR PASTORI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

E.M DEIVISON CARLOS MIOLA
CRAS (FERNANDO PRESTES)
EMEB PROFª SOPHIA ATHAYDE PEDRASSOLI
DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA
PAÇO MUNICIPAL
UNIDADE MISTA BENTO FRANZONI
CORREIOS ( <b>DISTRITO AGULHA</b> )
E.M VERGILIO DA SILVA CAMARGO ( <b>DISTRITO AGULHA</b> )
EMEI DERIK LUIZ BRENTAN ( <b>DISTRITO AGULHA</b> )
CCI AGULHA
USF JOSÉ DOCE FILHO ( <b>DISTRITO AGULHA</b> )
DETRAN
CENTRO DE FISIOTERAPIA
CRAS ( <b>DISTRITO AGULHA</b> )
CENTRO DE LEITURA
CASA DA CRIANÇA ( <b>DISTRITO AGULHA</b> )
USF DRª LETICIA RAVAZZI AMADO

### 3.1. Classificação dos bens ou Serviços:

**3.1.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**3.1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## 5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. A Administração Municipal do Município de Fernando Prestes atualmente, conta com uma conexão caseira de internet, assegurando a estabilidade e a segurança necessárias para operações eficientes de todos os pontos públicos atendidos pela administração municipal.

6.3. A modernização e a expansão da infraestrutura tecnológica representam não apenas uma demanda operacional, mas também um compromisso com a melhoria contínua e a inovação em benefício da população de Fernando Prestes. A realização desta licitação visa assegurar que os serviços contratados atendam não apenas às atuais exigências, mas também estejam alinhados com futuras demandas tecnológicas, garantindo a sustentabilidade e a competitividade do município.

6.4. A contratada deverá realizar os serviços e o fornecimentos conforme descrito no item 2 deste termo de referência, cumprindo com todas as suas obrigações.

**Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

6.5. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

**Da exigência de amostra:**

6.6. Não haverá exigência de amostra para esta contratação.

**Da exigência de carta de solidariedade:**

6.7. Não aplicável.

**Da Subcontratação:**

6.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da Garantia da contratação:**

6.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até a vigência de 05 (cinco) anos, ou decenal, em conformidade com o art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 8. EXECUÇÃO DO OBJETO

**Das Condições de Entrega:**

8.1. A Contratada, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.2. A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e os adequados resultados dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

**Requisitos de segurança da informação:**

8.3. Toda informação referente à CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pela CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**8.5.** Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

**8.6.** A Contratada compromete-se a manter a mais estrita confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato. Essa obrigação abrange, mas não se limita a, detalhes técnicos, estratégias, procedimentos, e outros elementos relacionados à infraestrutura de conectividade disponibilizada à Contratante.

### **Uso de Dados:**

**8.7.** A Contratada compromete-se a não utilizar os dados gerados em decorrência da prestação dos serviços para fins lucrativos ou quaisquer outros fins sem o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.

### **Divulgação de Dados:**

**8.8.** A Contratada não poderá divulgar, compartilhar ou ceder a terceiros os dados gerados no âmbito deste contrato sem o expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes /SP. Esta cláusula abrange todas as informações relacionadas à conectividade, incluindo, mas não se limitando a, detalhes técnicos, relatórios de desempenho, e qualquer outra informação confidencial.

### **Prazo de Vigência da Confidencialidade:**

**8.9.** As obrigações de confidencialidade e restrições ao uso e divulgação de dados permanecerão em vigor durante a vigência deste contrato e por um período de 10 anos após seu término ou rescisão, independentemente do motivo.

### **Exceções:**

**8.10.** As restrições do item 7.9 não se aplicam quando a divulgação de informações é exigida por lei ou ordem judicial, momento em que a Contratada compromete-se a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes /SP sobre tal solicitação para que esta tome as providências cabíveis.

### **Requisitos de manutenção e suporte técnico:**

**8.11.** A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico aos links contratados, bem como manter suas velocidade mínimas compatível com o certame ao longo da vigência do serviço, destinado a:

**8.11.1.** Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

**8.11.2.** Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

**8.11.3.** Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

**8.11.4.** Velocidade de conexão nos itens 2 deste termo de referência.

**8.12.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo ocorrer o recebimento dos chamados em período integral de no mínimo 08 (oito) horas.

**8.13.** A CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado (defeito).

**8.14.** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema ou contato, para acompanhamento online dos chamados abertos e relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, os quais devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados.

**8.15.** Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, que deverá ocorrer num prazo máximo de 08 (oito) horas, a contar do momento da solicitação formal pela CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**8.16.** O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda.

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para contratação, no qual constam os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;

**9.2.** As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Do Recebimento do Objeto**

**10.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O objeto será recebido: a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório.

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Da Liquidação**

**10.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

**10.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**10.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Prazo de pagamento**

**10.10.** Os pagamentos serão efetuado **mensalmente**, no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão na nota fiscal e contados da finalização da liquidação da despesa.

**10.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

### **Da Forma de pagamento**

**10.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Das Exigências de habilitação**

**11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

**12.2.** Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.3.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.278,76 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**. Tal valor decorre da média aritmética realizada entre os orçamentos com potenciais fornecedores do ramo e consulta ao Banco de Preços Públicos, os quais se encontram arquivados e serão anexados no respectivo processo administrativo.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**13.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**13.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

**13.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**13.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**14.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**14.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.4.** Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**14.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**14.8.** Comunicar à contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**14.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**14.10.** Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**14.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

**14.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**14.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Será designado como gestor e fiscal do contrato, o Sr. Everton Júnior dos Santos.

<b>Responsável pela elaboração do TR</b>
<b>Nome: EVERTON JÚNIOR DOS SANTOS</b>
<b>Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Complemento	CEP	Cidade	UF	
Telefone	Fax	Contato	Email		Site	
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

### COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000042/24

Proc. Licitatório: 000042/24 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 25 Sessão: 1

Realização: 18/06/2024 08:30 - <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Contratação de empresa especializada em disponibilização de link dedicado de 600 mbps e interligação dos pontos municipais por meio de fibra Optica

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
1	1	Proposta para todos os itens		1	0	0,00	0,00

Total: 0,00

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ... 2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 42/2024

CONTRATO Nº xx/2024. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO  
DE FERNANDO PRESTES E A EMPRESA xxxxxxxx,  
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

Aos .....dias do mês de ..... de 2024, na cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes/SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.826.763/0001-50, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RODRIGO RAVAZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º ..... e inscrito no C.P.F. n.º ....., residente e domiciliado na cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, na ....., nº ....., daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na ....., nº ....., representada legalmente por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., estado de ....., daqui por diante denominado(a) simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª) – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK E INTERLIGAÇÃO DEDICADO DE INTERNET À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES/SP**, em conformidade com as peças encontram-se anexas ao presente edital.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Pregão Eletrônico nº xx/2024, Processo nº xx/2024**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA 2ª) – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ .....** (.....), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA 3ª) – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência contratual será de **xx (xxxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e partir da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos **ou** decenal, conforme a necessidade e devidamente justificado, conforme art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA 4ª) – DO PAGAMENTO**

**1.1.** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão na nota fiscal e contados da finalização da liquidação da despesa, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**1.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**1.1.2.** A contagem dos prazos previstos no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Fernando Prestes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**1.1.3.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Fernando Prestes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**1.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Fernando Prestes.

**1.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**1.3.** O Município de Fernando Prestes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Fernando Prestes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Fernando Prestes.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Fernando Prestes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**1.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Fernando Prestes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA 5ª) - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1.** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**5.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### **CLÁUSULA 6ª) – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Infra Estrutura Administrativa

04 122 0002 2004 0000 Manutenção da Infra Estrutura Administrativa

Ficha: 028 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código Aplicação: 0.01.00, Fonte Recurso-110 000

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0150 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos

12 361 0150 2015 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha: 056 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Código de Aplicação: 0.01.00, Fonte de Recurso: -220 000

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0120 Atendimentos em UBS

10 301 0120 2022 0000 Fundo Municipal da Saude

Ficha-134 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código de Aplicação: 0.01.00, Fonte de Recurso: 310 000

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0106 Desenvolvimento Econômico e Social

08 244 0106 2048 0000 Manutencao dos Servicos de Assist. Social

Ficha-230 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código de Aplicação: 0.01.00, Fonte de Recurso: -510 000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA 7ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

**7.3.** Executar os serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

**7.4.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**7.5.** O recebimento dos materiais e serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

**7.6.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.7.** Garantir os serviços ou materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.8.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.9.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.10.** Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias, às suas expensas, aquilo que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto ou serviço e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**7.11.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.12.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.14.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.15.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.16.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.17.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.18.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA 8ª) - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **CLÁUSULA 9ª) - DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA 10) - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Fernando Prestes, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

**RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000**

**TELEFONE (16) 32584000**

**Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)**

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA 11) - DA CESSÃO**

**1.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA 12) - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 003/2024, Processo Licitatório nº 12/2024.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA 13 - DO FORO**

**13.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Taquaritinga, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para todos os fins de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

**Fernando Prestes (SP), \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.**

**RODRIGO RAVAZZI**  
**Prefeito Municipal**  
**“Contratante”**

.....  
**Empresa**  
**“Contratada”**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK E INTERLIGAÇÃO DEDICADO DE INTERNET À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES /SP.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK E INTERLIGAÇÃO DEDICADO DE INTERNET À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES /SP.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Assinatura:

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Assinatura:

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### INSTRUÇÕES PARA ACESSO/USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e também através de solicitação por e-mail para: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br)

**Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:**

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

**As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema Portal de Compras Municipal, em até 1 (um) dia útil antes do certame, das 08:00 às 16:00 hrs.**

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (16) 3258-4000 ou e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br).